



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL N.º 1310/2012, DE 03/04/2012. AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre a criação do cargo que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana 49 (quarenta e nove) cargos de **Agente Comunitário de Saúde**, enquadrado na referência **08.01**, a serem preenchidos segundo os critérios definidos na **Lei Federal n.º 11.350/2006, de 05/10/2006**.

**I** – os cargos serão preenchidos, após, realização de processo seletivo público de provas e títulos;

**II** – o candidato deve residir na área da comunidade em que vai atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

**III** – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

**IV** – haver concluído o ensino fundamental.

**Parágrafo Único.** Não se aplica a exigência a que se refere o **inciso IV** aos candidatos que na data de publicação da **Lei Federal n.º 11.350/2006, de 05/10/2006**, estavam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 2º** Ficam extintos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana 49 (quarenta e nove) cargos públicos de natureza Temporária, denominado Agente Comunitário de Saúde.

**Parágrafo Único:** A extinção do cargo mencionado no artigo anterior fica condicionada a nomeação e posse dos candidatos aprovados em Concurso Público.

**Art. 3º** As despesas decorrente da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

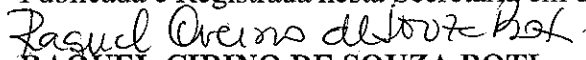
**Art. 4º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2012.

  
APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI  
Diretora de Secretaria